

## COVID-19 E A SOMBRA DA VIOLENCIA: DESAFIOS ENFRENTAMENTO À VIOLENCIA CONTRA A MULHER

Márcia Cristina da Silva Dias<sup>1</sup>

Fabiana Cardoso de Souza<sup>2</sup>

Valéria Borges da Silva Souza<sup>3</sup>

Metilde Alves Pena<sup>4</sup>

Silmara Ferreira do Nascimento<sup>5</sup>

**RESUMO:** O tema a ser abordado neste artigo, tem como foco, a Pandemia da COVID-19, que impactou o mundo a partir de 2020, trouxe consigo não apenas uma crise de saúde pública, mas também exacerbou e revelou uma sombra de violência em diversas de suas formas. As medidas de isolamento social, as incertezas econômicas e o estresse psicológico criaram um cenário fértil para o aumento e a intensificação de conflitos e abusos. Um dos impactos mais evidentes foi o aumento da violência doméstica e intrafamiliar. Com as pessoas confinadas em casa, as vítimas ficaram mais expostas aos seus agressores, e o acesso a redes de apoio e serviços de denúncias foi dificultado. Relatórios de diversas organizações e governo ao redor do mundo indicaram um crescimento significativo nos casos de violência contra mulheres, crianças e idosos durante o período de *lockdown*. O método empregado é a partir de uma pesquisa bibliográfica, qualitativa e descritiva, visando compreender como estão as políticas públicas de proteção à mulher e como está se reestruturando para garantir que essa mulher, vítima de violência tenha seus direitos resguardados e como a sociedade em pleno séc. XXI pode contribuir para mudar essa realidade, que hoje é tão desigual em relação à mulher. Discutimos assim a importância da Lei Maria da Penha nesse processo, e de que forma ela vem auxiliando ao combate dessa violência.

**Palavras-Chave:** Violência contra a mulher. Políticas públicas. Covid-19. Lei Maria da Penha e Isolamento social. 2918

**ABSTRACT:** The topic to be addressed in this article focuses on the COVID-19 Pandemic, which impacted the world from 2020 onwards, brought with it not only a public health crisis, but also exacerbated and revealed a shadow of violence in several of its forms. Social isolation measures, economic uncertainties, and psychological stress have created a fertile scenario for the increase and intensification of conflicts and abuses. One of the most evident impacts was the increase in domestic and intrafamily violence. With people confined to their homes, victims were more exposed to their abusers, and access to support networks and reporting services was hampered. Reports from various organizations and governments around the world indicated a significant increase in cases of violence against women, children and the elderly during the *lockdown period*. The method used is based on a bibliographic, qualitative and descriptive research, aiming to understand how public policies for the protection of women are and how they are being restructured to ensure that these women, victims of violence, have their rights protected and how society in the middle of the twentieth century. can contribute to changing this reality, which today is so unequal in relation to women. We thus discuss the importance of the Maria da Penha Law in this process, and how it has been helping to combat this violence.

**Keywords:** Violence against women. Public policies. Covid-19. Maria da Penha Law and social isolation.

---

<sup>1</sup>Mestranda pela São Luís University.

<sup>2</sup>Mestranda pela São Luís University.

<sup>3</sup>Doutoranda pela São Luís University.

<sup>4</sup>Mestrando pela São Luís University.

<sup>5</sup>Mestranda pela São Luís University.

**RESUMEN:** El tema a abordar en este artículo se centra en la pandemia de COVID-19, que impactó al mundo a partir de 2020, trajo consigo no solo una crisis de salud pública, sino que también exacerbó y reveló una sombra de violencia en varias de sus formas. Las medidas de aislamiento social, las incertidumbres económicas y el estrés psicológico han creado un escenario fértil para el aumento y la intensificación de los conflictos y los abusos. Uno de los impactos más evidentes fue el aumento de la violencia doméstica e intrafamiliar. Con las personas confinadas en sus hogares, las víctimas estaban más expuestas a sus abusadores y el acceso a redes de apoyo y servicios de denuncia se veía obstaculizado. Los informes de varias organizaciones y gobiernos de todo el mundo indicaron un aumento significativo de los casos de violencia contra las mujeres, los niños y los ancianos durante el período de *confinamiento*. El método utilizado se basa en una investigación bibliográfica, cualitativa y descriptiva, con el objetivo de comprender cómo son las políticas públicas de protección de las mujeres y cómo se están reestructurando para garantizar que estas mujeres, víctimas de violencia, tengan sus derechos protegidos y cómo la sociedad a mediados del siglo XX. puede contribuir a cambiar esta realidad, que hoy es tan desigual en relación con las mujeres. Por lo tanto, discutimos la importancia de la Ley Maria da Penha en este proceso y cómo ha ayudado a combatir esta violencia.

**Palabras clave:** Violencia contra la mujer. Políticas públicas. Covid-19. Ley Maria da Penha y aislamiento social.

## INTRODUÇÃO

Muito se tem falado sobre o aumento da violência doméstica contra a mulher durante o período da pandemia. No entanto, ao analisarmos a trajetória histórica de lutas das mulheres, percebemos que essa violência sempre esteve presente. As mulheres especialmente as negras, foram constantemente violentadas, não apenas por membros de suas próprias famílias, mas também por uma sociedade estruturalmente excludente e racista.

2919

Alguns estudos têm demonstrado o quanto a cultura machista e patriarcal estruturante da sociedade brasileira está relacionada às recorrentes violências cometidas contra as mulheres e às sérias desigualdades de direitos enfrentados por estas (Chauí, 2003; Diniz; Angelim, 2003; Saffioti, 1999).

Esse modelo de organização social atribui ao homem uma posição de poder, controle e autoridade, enquanto a mulher é vista como submissa, dependente ou inferior. Às mulheres restaria apenas a obediência em nome de um suposto equilíbrio familiar e social, muitas vezes internalizado e reproduzido pelas próprias mulheres (Oliveira; Costa; Sousa, 2015).

Sabemos que a violência contra mulher está enraizada na tradição cultural, na organização social, nas estruturas econômicas e nas junções de poder, a qual revela as desigualdades socioculturais existentes entre homens e mulheres construído ao longo da história, criando uma relação pautada na desigualdade, discriminação, subordinação e no abuso de poder.

A violência imposta às mulheres é histórica e sua origem remonta a um sistema de dominação-subordinação que determina os papéis de cada sexo em sociedade, a partir de

subjetividades, representações, comportamentos, que devem ser obedecidos e que se alicerçaram, por muito tempo, em discursos essencialistas – como se, por uma determinação biológica, a forma de sentir, pensar e perceber o mundo fosse predefinida a priori, portanto, incontestável e definitiva. A virada da história ainda não aconteceu, apesar das lutas, dos movimentos, da busca pelo empoderamento da mulher em ocupar todos os espaços da sociedade, está longe de vislumbrarmos o princípio da igualdade social.

A partir do século XVIII, com as trajetórias históricas dos movimentos feministas e de mulheres é possível visualizar uma diversidade de pautas discutidas e de lutas empreendidas por elas. No século XX essas mobilizações tiveram como pauta principalmente, as denúncias das violências cometidas contra mulheres no âmbito doméstico (Bandeira; Melo, 2010; Costa, 2007; Machado, 2010).

Essas mobilizações, segundo Costa, giraram em torno do apelo de que “o pessoal é político” (2007, p. 52), buscaram romper com dicotomias entre o público e o privado e cobrar responsabilidades do Estado e garantia do respeito à dignidade humana.

Segundo Saffioti (1999), por muito tempo, os limites do privado legitimaram ou ignoraram a gravidade das violências sofridas por mulheres, ilustradas por mitos populares como o em briga de marido e mulher, ninguém mete a colher. O movimento feminista foi marcado também pela elaboração de pesquisas acadêmicas que forneceram contribuições significativas para as discussões acerca das desigualdades e violências (Bandeira; Melo, 2010; Narvaz; Koller, 2006).

2920

A violência contra as mulheres em todas as suas formas, seja doméstica, psicológica, física, moral, patrimonial, sexual, tráfico de mulheres, é um fenômeno que atinge mulheres de diferentes classes sociais, origens, regiões, estados civis, escolaridade ou etnia.

Faz-se necessário, portanto, que o Estado brasileiro adote políticas de caráter universal, acessíveis a todas as mulheres, que englobem as diferentes modalidades pelas quais ela se expressa. O conceito de violência contra as mulheres, que tem por base a questão de gênero, remete a um fenômeno multifacetado, com raízes histórico-culturais, que é permeado por questões étnico-raciais, de classe e de geração. Uma política na área de violência contra as mulheres requer uma atuação conjunta para o enfrentamento, como a prevenção, o combate, a assistência e a garantia de direitos, do problema pelos diversos setores envolvidos, tais como a saúde, a educação, a assistência social, a segurança pública, a cultura, a justiça, entre outros; no

sentido de dar conta da complexidade da violência contra as mulheres e de garantir a integralidade do atendimento à mulher.

## 2. A IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS

A implementação de políticas públicas amplas, integradas e intersetoriais é fundamental para enfrentar a violência contra as mulheres em todas as suas formas de manifestação. É necessário que essas políticas considerem as múltiplas dimensões da violência – física, psicológica, sexual, patrimonial e moral. No âmbito preventivo, a Política Nacional deverá buscar implementar ações que desconstruam os mitos e estereótipos de gênero e que modifiquem os padrões sexistas, perpetuadores das desigualdades de poder entre homens e mulheres e da violência contra as mulheres.

A prevenção inclui não somente ações educativas, mas também culturais que disseminem atitudes igualitárias e valores éticos de irrestrito respeito às diversidades de gênero, raça/etnia, geracionais e de valorização da paz (Brasil, 2007, p. 12).

No âmbito do combate, a Política Nacional proporá ações que garantam a implementação da Lei Maria da Penha, em especial nos seus aspectos processuais/penais e no que tange à criação dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher. No que diz respeito aos direitos humanos das mulheres, a Política deverá cumprir as recomendações previstas nos tratados internacionais na área de violência contra as mulheres e deverão implementadas iniciativas que promovam o empoderamento das mulheres, o acesso à justiça e a resgate das mulheres como sujeito de direitos (Brasil, 2007, p. 12).

2921

Quanto à assistência às mulheres em situação de violência, a Política Nacional deverá garantir o atendimento humanizado e qualificado às mulheres por meio da formação continuada de agentes públicos e comunitários; da criação de serviços especializados como Casas-Abrigo, Centros de Referência, Centros de Reabilitação e Educação do Agressor, Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, Defensorias da Mulher; e da constituição ou fortalecimento da Rede de Atendimento, com o estabelecimento de uma rede de parcerias para o enfrentamento da violência contra as mulheres, no sentido de garantir a integralidade do atendimento (Brasil, 2007, p. 13).

Segundo Meneghel e Portella, a despeito da adoção de mecanismos e políticas para a erradicação da violência contra as mulheres, entre os maiores desafios estão a ausência de vontade política para confrontar os crimes; os obstáculos existentes para as investigações

incluindo omissões, erros e negligências; a falta de evidências para julgamento dos acusados; a revitimização; a ausência de acesso à Justiça e de assistência aos membros da família na busca do julgamento dos perpetradores de modo a eliminar a impunidade característica da violência contra as mulheres (Meneghel; Portella, 2017, p. 3083-3084).

### 3. TIPOS DE VIOLÊNCIA CONTRA MULHER

A violência contra a mulher pode se manifestar de várias formas e com diferentes graus de severidade. Estas formas de violência não se produzem isoladamente, mas fazem parte de uma sequência crescente de episódios, do qual o homicídio é a manifestação mais extrema.

A Lei nº 11.340 de 7 de agosto de 2006 aponta como formas de violência doméstica e familiar contra a mulher, dentre outras:

**Violência física:** Ocorre quando uma pessoa, que está em relação de poder em relação à outra, causa ou tenta causar dano não acidental, por meio do uso da força física ou de algum tipo de arma que pode provocar ou não lesões externas, internas ou ambas. Segundo concepções mais recentes, o castigo repetido, não severo, também se considera violência física. Esta violência pode se manifestar de várias formas como: tapas, empurrões socos, mordidas, chutes, queimaduras, cortes, lesões por armas ou objetos, estrangulamento entre outros.

2922

**Violência psicológica:** Qualquer ação que tenha a intenção de provocar danos emocional e diminuição da autoestima, controlar comportamentos e decisões da vítima por meio de ameaça, humilhação, manipulação, isolamento, vigilância constante, insulto, chantagem, ridicularização, ou qualquer outro meio que lhe cause prejuízo à saúde psicológica e à autodeterminação.

**Violência sexual:** É qualquer conduta que force a vítima a presenciar, manter ou a participar de relação sexual não desejada, que impeça a vítima de usar qualquer método contraceptivo ou que a force ao casamento, à gravidez, ao aborto ou à prostituição, mediante ameaça, chantagem, suborno ou manipulação; ou que limite ou anule o exercício de seus direitos sexuais e reprodutivos. Dentre eles podemos citar: estupro dentro do casamento ou namoro, estupro cometido por estranhos, abuso sexual de pessoas mental ou fisicamente incapazes, entre outros.

**Violência patrimonial:** É quando o agressor toma ou destrói os objetos da vítima, seus instrumentos de trabalho, documentos pessoais, bens, valores e direitos ou recursos econômicos, incluindo os destinados a satisfazer suas necessidades.

### Violência moral: Caluniar, difamar ou cometer injúria.

A Lei afirma em seu artigo 2º que, “Toda mulher, independentemente de classe, raça, etnia, orientação sexual, renda, cultura, nível educacional, idade e religião, goza dos direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sendo-lhe asseguradas as oportunidades e facilidades para viver sem violência, preservar sua saúde física e mental e seu aperfeiçoamento moral, intelectual e social”

Para tanto, toma-se como ponto de partida o conceito de violência doméstica ampliado, que é descrito na Declaração sobre a Eliminação da Violência Contra a Mulher, adotada pela Assembleia Geral das Nações Unidas, em 1993. De acordo com a Declaração:

“Todo ato de violência baseado em gênero, que tem como resultado, possível ou real, um dano físico, sexual ou psicológico, incluídas as ameaças, a coerção ou a privação arbitrária da liberdade, seja a que aconteça na vida pública ou privada. Abrange, sem caráter limitativo, a violência física, sexual e psicológica na família, incluídos os golpes, o abuso sexual às meninas, a violação relacionada à herança, o estupro pelo marido, a mutilação genital e outras práticas tradicionais que atentem contra mulher, a violência exercida por outras pessoas – que não o marido - e a violência relacionada com a exploração física, sexual e psicológica e ao trabalho, em instituições educacionais e em outros âmbitos, o tráfico de mulheres e a prostituição forçada e a violência física, sexual e psicológica perpetrada ou tolerada pelo Estado, onde quer que ocorra. (OMS, 1998, p.7)”. 2923

O conceito descrito, por ser amplo, possibilita aos profissionais maiores condições para identificar as pessoas que estejam na situação de vítimas de violência e, assim, permite auxiliá-las no próprio reconhecimento, contribuindo na busca ao acesso aos seus direitos. Ele abrange todas as formas de violação dos direitos das mulheres, com especial destaque às formas de violência não-físicas, que se manifestam direta ou indiretamente e provocam múltiplas consequências, entre elas: depressão, isolamento social, insônia, distúrbios alimentares, entre outros.

### CONSIDERAÇÕES FINAIS

Esse trabalho surge com o intento de suscitar perguntas, não apenas para dar respostas definitivas. O Livro Feminicídio #Invisibilidade demata ajuda a formular importantes perguntas: **Como e por que morrem as mulheres? Por que mulheres negras morrem mais? Qual é a real dimensão do problema no Brasil? Como evitar ‘mortes anunciadas’?** Além da violência

doméstica e familiar, quais outras violências estão por trás desses assassinatos? Qual é a relação entre a violência contra as mulheres e outros contextos de insegurança pública?

O Estado, por ação direta ou omissão, colabora para a ocorrência desses crimes? Como enfrentar esse problema nas diferentes realidades em que vivem as mulheres em um país extenso e diverso como o Brasil? Esse trabalho não tem a prepotência de responder essas integrantes perguntas. Mas a partir dele é possível fazer algumas reflexões para concluir-lo. O caráter patriarcal da sociedade, que mantém as desigualdades de poder entre homens e mulheres e segue considerando estas como propriedade dos primeiros, que têm licença, portanto, para matá-las, deve ser combatido severamente tanto com o cumprimento da legislação existente, quanto com a adoção de políticas públicas para tanto.

É inegável que a violência contra a mulher atualmente, têm grande ligação com a cultura de submissão da mulher aos homens. Analisando a história, podemos dizer, por exemplo, que a cultura do jargão “em briga de marido e mulher, ninguém mete a colher” se deve ao passado da sociedade. Porém, para que se rompa completamente com essa “cultura de submissão”, se faz necessário que se empenhe muitos debates, no âmbito acadêmico, familiar e do trabalho, ou seja, na realidade da sociedade como um todo. Pois, suscitando discussões dessa estirpe é que se consegue quebrar com os padrões, uma vez que assim, essas discussões chegarão a localidades que não se imaginaria alcançar, levando conhecimento e encorajamento cada vez mais amplo às mulheres.

2924

## REFERÊNCIAS

- ANGELIM, F. P. Violência doméstica – Por que é tão difícil lidar com ela? *Revista de Psicologia da Unesp*, 2(1), 20-35, 2003.
- BANDEIRA, L.; MELO, H. P. *Tempos e Memórias: Movimento Feminista no Brasil*. Brasília, DF: Secretaria de Políticas para as Mulheres, 2010. BRASIL.
- BANDEIRA; MELO, 2010; NARVAZ; KOLLER, 2006. *Tempos e memórias: Movimento feminista no Brasil*. Brasília, DF: Secretarias de Políticas para as Mulheres.
- BRASIL. *Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres* - 2007. Disponível em: <http://www.spm.gov.br/assuntos/ouvidoria-da-mulher/pacto-nacional/politicanacional-enfrentamento-a-violencia-versao-final.pdf> Acesso em: 1. set. 2025.
- BRASIL. Presidência da República. Secretaria de Políticas para as Mulheres – SPM. *Pacto Nacional pelo enfrentamento a Violência contra as Mulheres*. Brasília: SPM, 2007, p. 13.
- BRASÍLIA, DF: Ministério da Educação/ UNESCO, 2007.

BRASÍLIA, DF: Secretaria de Políticas para as Mulheres, 2010.

CHAUÍ, M. Ética, Política e Violência. In: T. Camacho (Ed.), *Ensaios sobre Violência* (pp. 39- 59).

COSTA, Albertina de Oliveira. Violência doméstica contra a mulher: Problematizando definições teóricas, filosóficas e jurídicas. *Psicologia & Sociedade*, Belo Horizonte, v.19, n. 1, p. 52-58, 2007.

DIAS, Maria Berenice. A Lei Maria da Penha na Justiça: a efetividade da Lei 11.340/2006 de combate à violência doméstica e familiar contra a mulher. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2008.

DINIZ, G. R. S.; ANGELIM, F. P. Violência doméstica – Por que é tão difícil lidar com ela? *Revista de Psicologia da Unesp*, 2(1), 20-35, 2003.

MACHADO, L. Z. Feminismo em movimento (2<sup>a</sup> ed.). São Paulo: Francis, 2010.

MENEGHEL, Stela Nazareth; PORTELLA, Ana Paula. Feminicídios: conceitos, tipos e cenários.

MENEGHEL, Stela Nazareth; PORTELLA, Ana Paula. Feminicídios: conceitos, tipos e cenários. *Revista Ciência & Saúde Coletiva*, 22 (9), p. 3077-3086, 2017.

NAÇÕES UNIDAS (Assembleia Geral). Declaração sobre a eliminação da violência contra as mulheres. Resolução 48/104, de 20 de dezembro de 1993. 2925

NARVAZ, M. G.; KOLLER, S. H. A marginalização dos estudos feministas e de gênero na psicologia acadêmica contemporânea. *Revista Psico*, 38(3), 216-223, 2006.

OLIVEIRA; COSTA; SOUSA. Feminicídio Violência de Gênero. Organização das Nações Unidas-ONU (1979). Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher. Disponível em: <http://www.pge.sp.gov.br/centrodeestudos/bibliotecavirtual/instrumentos/discrimulher.htm>. Acesso em: 1 set. 2025.

Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres - 2007. Disponível em: <http://www.spm.gov.br/assuntos/ouvidoria-da-mulher/pacto-nacional/politicanacional-enfrentamento-a-violencia-versao-final.pdf> Acesso em: 1.set. 2025.

PRADO, Débora; SANEMATSU, Marisa (orgs.). Feminicídio:#Invisibilidade Mata. São Paulo: Instituto Patrícia Galvão; Fundação Luxemburgo, 2021.

PRADO, Débora; SANEMATSU, Marisa. Feminicídio #InvisibilidadeMata. Fundação Rosa Luxemburgo. São Paulo: Instituto Patrícia Galvão - Mídia e Direitos, 2017.

PRADO, Débora; SANEMATSU, Marisa. Feminicídio #InvisibilidadeMata. *Revista Ciência & Saúde Coletiva*, 22 (9), p. 3077-3086, 2017. DOI: 10.1590/1413-81232017229.11412017. Disponível

em: <http://www.scielo.br/pdf/csc/v22n9/1413-8123-csc22-09-3077.pdf>. Acesso em: 1 de setembro de 2025.

SAFFIOTI, H. (1999<sup>a</sup>). Já se mete a colher em briga de marido e mulher. São Paulo em Perspectiva - Revista da Fundação Seade, 13(4), 82-91, 1999.

SAFFIOTI, H. Já se mete a colher em briga de marido e mulher. São Paulo em Perspectiva - Revista da Fundação Seade, 13(4), 82-91, 1999.

SAFFIOTI, H. In H. P. Melo, A. Piscitelli, S. W. Maluf; V. L. Puga (Eds.), *Olhares feministas* (pp. 51-82). Brasília, DF: Ministério da Educação/ UNESCO, 2007.

SAFFIOTI, Heleith I. B. *Violência de Gênero: Poder e impotência*. Rio de Janeiro: Revinter, 1995.

VITÓRIA: Edufes, 2003. COSTA, A. A. A. O movimento feminista no Brasil: dinâmica de uma intervenção política. In H. P. Melo